

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Lei nº 673/96.

**Autoriza o Poder Executivo à realizar despesas com a publicação de livros
pertencentes aos autores do município de Dianópolis-TO.**

**A Câmara municipal de Dianópolis, Estado do
Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a publicação de livros pertencentes aos autores Osvaldo Rodrigues Póvoa e Voltaire Wolney Aires, relacionados com a história de Dianópolis e do Tocantins, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIANÓPOLIS -TO, 22 DE MARÇO DE 1996.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal